

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Camara Municipal de
Presidente Medici - RO
FL nº 134

PARECER N° 067/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 045/2021

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUTORIZAR A REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, NOS TERMOS DA LEI N° 347/1992, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER JURÍDICO N° 067/2021

O Projeto de Lei em estudo tem iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, objetivando procedimento de reversão do imóvel ao patrimônio do município de presidente Médici/RO, nos termos da lei n° 347/1992, conforme preposição e documentos acostados.

Na verdade, é de competência do município, legislar sobre assuntos de interesse local, notadamente, sobre o objeto da presente proposição.

Indubitavelmente, a Prefeitura poderá promover a doação de bens, quando há interesse social, para entidades religiosas, conforme parágrafo único do artigo 120 da Constituição do Estado, desde que seja autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

É verdade que em direito Administrativo os bens públicos poderão ser doados para fins e uso de interesse público e social, sendo que cujas doações devem conter obrigatoriamente a cláusula de reversão em caso de desvio de



finalidade, como garantia da prevalência do interesse público, além do procedimento avaliação prévio.

Neste sentido, verifica que a doação cumpriu todos os requisitos legais, contendo Clausula Reversiva no Paragrafo Único do art. 4º da Lei Municipal 347/1992.

PELO EXPOSTO, sou de opinião no sentido de que o Projeto de Lei nº 045/2021 de iniciativa do Prefeito Municipal, preenche os requisitos legais, em virtude de apresentar a supracitada Lei **cláusula de reversão**.

É o meu entendimento, S.M.J.

Presidente Médici, 30 de março de 2021.


PAULO ROGERIO DOS SANTOS

ASSESSOR JURIDICO

OAB/RO - 10109